



Mara

15/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
CNPJ: 04.838.496/0001-28

**PORTARIA N.º 512/2024**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 4.401/1997, que disciplina a concessão de suprimentos de fundos.

**Considerando** o Memorando nº 593/2024-SETRINS de 23 de setembro de 2024, e protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 23 de setembro de 2024, onde solicita Suprimentos de Fundos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Suprimento de Fundos à **PATRICIA CRISTINA DE LEÃO MESSIAS**, portador do RG nº 3022515 PC/PA e CPF nº 604.558.452-04, Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social, Agência 0949-0, Conta Corrente N° 000411084-5, Banco do Brasil, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**; a Conta do Orçamento 2702 Fundo Municipal de Assistência Social, 08 122 0011 2.074 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, 33.90.30-00-material de consumo, 33.90.36-00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo deverá ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.

Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **25 de outubro de 2024**, para devida prestação de conta.

**Art. 2º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre - PA, 25 de setembro de 2024.

**JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Monte Alegre